

Art. 3º Caberá à Diretoria Técnica de Engenharia - DITE do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, o acompanhamento, supervisão, orientação e avaliação técnica conclusiva do responsável técnico do NRE, na execução dos serviços técnicos enquadrados como de engenharia.

Art. 4º Caberá ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar o repasse dos recursos por meio do Programa Fundo Rotativo Cota Especial - "Projeto Escola Mais Bonita 5", para as Instituições de Ensino, bem como o acompanhamento, supervisão, orientação e avaliação da prestação de contas, segundo a Portaria nº 169, de 2024 - Fundepar;

§1º A aplicação dos recursos alocados em cota especial "Escola Mais Bonita 5" atenderá ao disposto no Decreto nº 2404, de 2015, alterado pelos Decretos nº 2838, de 2015; nº 8727, de 2018; nº 12422, de 2022, e Decreto nº 10086, de 2022;

§2º Os recursos disponibilizados para o Programa Escola Mais Bonita devem ser utilizados conforme descrito no art. 2º desta Portaria, respeitados os limites referidos no §1º do artigo 159 do Decreto nº 10086, de 2022, combinados com os incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021;

§3º Nos casos de enquadramento da demanda como sendo de serviços de engenharia, as contratações devem ser precedidas de formalização de contrato administrativo, conforme modelo disponibilizado, obedecendo os seguintes termos:

I - A estimativa dos custos dos serviços de engenharia a serem contratados deverão estar de acordo a Tabela de Custos de Obras de Edificações SECID - janeiro 2024 (Resolução Nº 16, de 27 de março de 2024 - SECID);

II - Os pagamentos poderão ocorrer em até três parcelas, conforme cronograma físico financeiro proposto, devendo fazer parte integrante do contrato, sendo que o último pagamento não pode ultrapassar o prazo final de execução do projeto, contido no artigo 6º, desta Portaria;

III - A última/única parcela deverá ser paga somente após a assinatura do termo de recebimento dos serviços contratados, acompanhado de registro fotográfico do antes e depois da realização dos serviços.

Art. 5º A execução do serviço deverá ser registrada no Sistema Gestão de Recursos Financeiros - GRF em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal, e a prestação de contas deverá ser registrada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente em que se deu a despesa.

Art. 6º O prazo final para utilização dos recursos financeiros do projeto "Escola Mais Bonita 5" será até 05 de dezembro de 2025 e o saldo remanescente do projeto, será recolhido pelo Fundepar, conforme os ditames do Programa Fundo Rotativo.

Art. 7º Nos casos excepcionais em que o Estabelecimento de Ensino não consiga utilizar o recurso destinado até 05 de dezembro de 2025, como previsto no art. 6º desta Portaria, a execução de recursos será reprogramada automaticamente até 30 de abril de 2026, prazo improrrogável para execução dos serviços.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3.270/2023

13067/2025

PORTARIA N.º 0071/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidor para atuar como Chefe do Departamento de Nutrição e Alimentação - FUN/DIAF/DNA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023, nos termos da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, considerando o contido no protocolo nº 23.319.317-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Ângelo Marco de Oliveira - RG nº 018.XXX.689-XX, para exercer a função de Chefe do Departamento de Nutrição e Alimentação - FUN/DIAF/DNA, vinculada à Diretoria Administrativo-Financeira.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 0182/2020 - Fundepar, publicada no Diário Oficial nº 10703 de 8 de junho de 2020.

(Assinado e Datado Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3.270/2023

13454/2025

PORTARIA N.º 0072/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidora para atuar como Chefe do Departamento de Transporte Escolar - FUN/DIAF/DTE.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023, nos termos da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, considerando o contido no protocolo nº 23.319.317-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Claudia Akel**, RG nº 5.XXX.799-7 e CPF nº 014.XXX.589-42, para exercer a função de **Chefe do Departamento de Transporte Escolar** - FUN/DIAF/DTE, vinculada à Diretoria Administrativo-Financeira.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 0072/2019 - Fundepar, publicada no Diário Oficial nº 10399 de 21 de março de 2019.

(Assinado e Datado Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3.270/2023

13456/2025

PORTARIA N.º 0100/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 257/2024 - FUNDEPAR, celebrado com a Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e o contido no protocolo nº 22.528.625-6.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 257/2024 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções LTDA., para a execução de serviços de Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções LTDA. no âmbito do Colégio Estadual do Campo Aurélio Buarque de Lacerda, situado no município de Pitanga/PR.

1. **Victor Kimura Holetz** - RG: 8.xxx.390-0 - CPF: 018.XXX.689-XX
2. **Danieli Kelly Moraes de Oliveira** - RG: 8.xxx.609-2 - CPF: 480.xxx.369-34

3. **Victor Kimura Holetz** - RG: 8.xxx.693-0 - CPF: 018.XXX.689-XX
4. **Victor Kimura Holetz** - RG: 8.xxx.693-0 - CPF: 018.XXX.689-XX

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 88576525

Documento emitido em 13/02/2025 14:38:01.

Diário Oficial Executivo
Nº 11843 | 12/02/2025 | PÁG. 65

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

5. **Victor Kimura Holetz** - RG: 8.xxx.693-0 - CPF: 018.XXX.689-XX
6. **Victor Kimura Holetz** - RG: 8.xxx.693-0 - CPF: 018.XXX.689-XX